

GAB/VER. CAIO FERRAZ  
Linhares/ES, 26 de janeiro de 2026.  
**PROJETO DE LEI INDICATIVO N.º 01/2026**

**AO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**

**CAIO FERRAZ**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares – ES, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência, consubstanciado no Art. 121, Art. 111, III e Art. 125, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, motivado por uma necessidade social premente e pelo anseio da população local, apresentar o seguinte

**PROJETO DE LEI INDICATIVO**

Indica ao Poder Executivo a instituição do Projeto VITAE no Município de Linhares, voltado à prevenção, recuperação psicossocial e reintegração social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências

Linhares/ES, 26 de janeiro de 2026.

**CAIO FERRAZ**  
Vereador

*Impulsionando Linhares*

 +55 27 99932-0456 

@caioferrazr

 caioferraz@camaralinhares.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A0V5000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Teich, 1021 - Centro - Linhares - ES . 29900-220

## PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 01/2026

“Indica a instituição do Projeto VITAE no Município de Linhares, voltado à prevenção, recuperação psicossocial e reintegração social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e dispõe sobre a criação de espaço físico próprio para sua execução”.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Projeto VITAE, com a finalidade de promover a prevenção ao uso de drogas, a recuperação psicossocial e a reintegração social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Projeto VITAE tem como objetivos:

- I – promover a valorização da vida, da saúde mental e do bem-estar emocional;
- II – prevenir o uso de substâncias psicoativas e a evasão escolar;
- III – estimular o desenvolvimento educacional, esportivo, cultural e social;
- IV – fortalecer a autoestima, a disciplina, o senso de propósito e a cidadania;
- V – contribuir para a redução de situações de violência, exclusão social e envolvimento com a criminalidade.

**Art. 3º** O Projeto VITAE será desenvolvido por meio de ações integradas, podendo contemplar:

- I – acompanhamento psicológico especializado e contínuo;
- II – atividades esportivas, individuais e coletivas;
- III – oficinas culturais e de desenvolvimento pessoal, incluindo artes, música, teatro, culinária, artesanato e atividades afins;
- IV – ações de incentivo à permanência e ao desempenho escolar;
- V – estímulo à descoberta de talentos e à construção de projetos de vida.

**Art. 4º** O público-alvo do Projeto VITAE compreende jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco de evasão escolar, exposição a contextos de violência ou uso de drogas, bem como aqueles que necessitem de apoio psicossocial para reintegração educacional e social.

**Art. 5º** Fica autorizada a criação, implantação ou adequação de espaço físico próprio, denominado Centro VITAE, destinado à execução integrada das ações previstas nesta Lei.

*Impulsionando Linhares*

 +55 27 99932-0456 



@caioferraz

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A0V5000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 caioferraz@camaralinhares.es.gov.br

Av. José Teich, 1021 - Centro - Linhares - ES . 29900-220

**Art. 6º** O Centro VITAE poderá contar com estrutura adequada para:

- I – atendimento psicológico e social;
- II – atividades esportivas e recreativas;
- III – realização de oficinas culturais, educativas e formativas;
- IV – acompanhamento educacional e ações de reintegração social.

**Art. 7º** A execução do Projeto VITAE ocorrerá de forma intersetorial, envolvendo órgãos municipais das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados para a execução do projeto e funcionamento do Centro VITAE.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO FERRAZ**  
Vereador

*Impulsionando Linhares*



+55 27 99932-0456



@caioferrazr



caioferraz@camaralinhares.es.gov.br

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A0V5000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Av. José Teich, 1021 - Centro - Linhares - ES . 29900-220

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Indicativo tem origem em um trabalho pedagógico desenvolvido por alunos do 9º ano B da EMEF Maria Souza Matias, que, ao analisarem a realidade social do Município de Linhares, apresentaram uma proposta denominada Projeto VITAE. A seguir, a proposta foi encaminhada para este gabinete, a fim de analisar a viabilidade de apresentação do projeto de lei.

Verifica-se que o material elaborado pelos estudantes, cujos nome seguem no final dessa justificativa, evidencia forte senso crítico e profundo compromisso social ao abordar temas sensíveis como o envolvimento precoce de jovens com drogas, a evasão escolar, a violência e a falta de oportunidades, especialmente em bairros com maior vulnerabilidade social. Os alunos destacam que o esporte, a educação, a cultura e o acompanhamento psicológico são instrumentos eficazes de prevenção, recuperação e transformação de vidas.

O Projeto VITAE, conforme idealizado pelos estudantes, parte assim do entendimento de que não há transformação sem cuidado, defendendo o acompanhamento psicológico como base do processo de recuperação emocional e social, aliado a atividades esportivas e oficinas de desenvolvimento pessoal que permitam aos jovens reconstruírem suas histórias, desenvolverem talentos e retomarem a esperança.

O trabalho também ressalta que o esporte contribui diretamente para a redução do envolvimento com drogas, melhora da autoestima, disciplina e desempenho escolar, além de apresentar exemplos de superação que demonstram como a prática esportiva pode ser determinante na mudança de trajetórias de vida.

Ao transformar essa iniciativa estudantil em uma proposição legislativa indicativa, o Poder Legislativo valoriza o protagonismo juvenil, fortalece a relação entre escola e comunidade e reafirma o papel da educação como espaço de formação cidadã e produção de soluções para os desafios sociais do município.

Ressalta-se que a presente proposta respeita os limites constitucionais da iniciativa legislativa, possuindo natureza indicativa, cabendo ao Poder Executivo Municipal a análise técnica e administrativa quanto à viabilidade de sua implementação.

---

*Impulsionando Linhares*



+55 27 99932-0456



@caioferrazr



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A0V5000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



caioferraz@camaralinhares.es.gov.br



Av. José Teich, 1021 - Centro - Linhares - ES . 29900-220

Diante do exposto, entende-se que a sugestão merece atenção especial, tanto pela relevância social do conteúdo quanto por sua origem, fruto do engajamento e da consciência cidadã de alunos da rede pública municipal de ensino.

**Alunos idealizadores (9º ANO B – ESCOLA EMEF MARIA DE SOUZA MATIAS):**

*Gabrielly Vanderce  
Isabelle Correa Souza  
Kamila de Almeida  
Kezia Eliziario dos Santos Silva  
Kemily Loredo Messa Maria  
Eduarda Roseno de Oliveira*

**Professores orientadores:**

*Maria de Lourdes da Silva Carvalho  
Luciene Ramos Pereira Queiroz  
Rodrigo Romano*

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

**CAIO FERRAZ**  
Vereador

*Impulsionando Linhares*

 +55 27 99932-0456 

@caioferrazr



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 caioferraz@camaralinhares.es.gov.br

Av. José Teich, 1021 - Centro - Linhares - ES . 29900-220

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em **26/01/2026 13:48**

Checksum: **425E66095CD73C31CFD0B8253246AD48E7EF642607489A0ABF3798D6A8313688**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320039003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.